

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2024 ..... 1

### DECRETO

#### DECRETO Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, INOVAÇÃO, ROBÓTICA E TECNOLOGIAS-CEFOTECH” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal/88, Art. 210, Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais Art. 211, § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

**CONSIDERANDO** a LDB 9.394/96- Art. 4º .... XII – **educação digital**, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.

**CONSIDERANDO** [Lei nº 14.533, 11 de janeiro de 2023](#), que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estruturada a partir da articulação entre programas, projetos e ações de diferentes entes federados, áreas e setores governamentais, a fim de potencializar os padrões e incrementar os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis.

**CONSIDERANDO** as METAS 14 e 18 do Plano Municipal de Educação-PME, Garantir a todos, formação continuada em sua área de atuação; Garantir o investimento no mínimo de 25% da receita do Município para a melhoria do Sistema Educacional, respectivamente.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Criar o **Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias- “CEFOTECH”** com o objetivo de apoiar o Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento da legislação federal e municipal, visando garantir a formação continuada para servidores da rede municipal, desenvolvimento de competências tecnológicas, de informação e comunicação, iniciação científica, inovação e de robótica educacional;

**Art. 2º** - Fica denominado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o **Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias – “Profa. Graça Pinheiro”**, localizado na zona urbana, de Tuntum/MA. Em homenagem a Professora **Maria das Graças Matos Pinheiro Barbosa** (in memoriam);

**Art. 3º** - **Compõe** a estrutura organizacional do Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias, inicialmente, os seguintes núcleos: Formação de Servidores, Mídias/Tecnologias Digitais, Inovação e Iniciação Científica e Robótica Educacional, podendo ser ampliado a qualquer tempo comprovada a necessidade de expansão de núcleos, programas e projetos educacionais;

**Art. 4º** - O Centro terá como público-alvo servidores da rede pública municipal, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, programas e projetos instituídos por meio do regime de colaboração com entes das esferas federal, estadual e municipal, órgãos e instituições públicas e privadas governamental e não-governamental;

**Art. 5º** - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, proposta pedagógica, normatização, estrutura organizacional, funcionamento, mapeamento das necessidades de recurso humano, e demais atos normativos para a implementação das ações do Centro de Formação Continuada, Inovação, Robótica e Tecnologias.

**Art. 6º** - Para a cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizados recursos consignados nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, do tesouro municipal, FUNDEB 30%, salário-educação e demais recursos suplementares para investimentos em educação, inovação e tecnologias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, se necessários, para a implementação das políticas públicas educacionais e tecnológicas no âmbito do município de Tuntum/MA.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA





**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

**CAROLINE SOARES LIMA**

Secretária Executiva

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

